



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024**

Publicado em 03/05/2021 DECRETO Nº 38, de 03 de maio de 2021

Retirado em   /  /  

*Ronicley R.R.*  
Ronicley Ramalho Ribeiro  
Secretário Municipal  
de Administração

“Regulamenta no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.017m de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc -, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Serra dos Aimorés, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o art. 3º deste Decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município